



9

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE ADESÃO Nº. 001/2013 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O IBRAM E A  
COMPANHIA DE SANEAMENTO  
AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL –  
CAESB, OBJETIVANDO O  
ABASTECIMENTO DE ÁGUA E  
ESGOTO SANITÁRIO. PARECER Nº  
186/2012 – PROCAD/PGDF – PROCESSO  
Nº. 391.000.003/2013

#### Cláusula Primeira – Das Partes

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL – IBRAM, entidade Autárquica de Direito Público, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, CNPJ nº. 08.915.353/0001-23, representado por **NILTON REIS BATISTA JÚNIOR**, na qualidade de Presidente, devidamente autorizado nos termos da Lei, e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, doravante denominada Contratada, CNPJ nº. 00.082.024/0001-37 com sede no CENTRO DE GESTÃO DE ÁGUAS EMENDADAS, AV. SIBIPIRUNA, LOTES 13/21, ÁGUAS CLARAS, Brasília – DF, representada pelo seu Presidente **OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF nº. [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº. [REDACTED] e pelo Superintendente de Atendimento ao Público, **CARLOS ANTÔNIO FERREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº. [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº. [REDACTED], celebram o presente Termo Aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

#### Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objetivo estabelecer o valor do contrato para o exercício de 2014 e explicitar a dotação orçamentária que atenderá as despesas da execução deste Termo Aditivo.

#### Cláusula Terceira – Do valor

O valor deste Termo Aditivo para o exercício de 2014 é de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

#### Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

3.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 21208
- II – Programa de Trabalho: 18.541.6210.4098.0001
- III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39
- IV – Fonte de Recursos: 220;157;100;420;357.

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.  
SFPN 411 - Anexo C - Edifício Kitar IV



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito  
Federal Brasília Ambiental – IBRAM



**Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência**

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Sexta– Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Sétima – Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo IBRAM.


Brasília, 28 de fevereiro de 2014.

Pelo IBRAM:

  
**NILTON REIS BATISTA JÚNIOR**

Presidente do Instituto do Meio Ambiente e dos  
Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental - IBRAM

Pela Contratada:

  
**OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR**

Presidente da CAESB

  
**CARLOS ANTÔNIO FERREIRA**  
Superintendente de Atendimento ao Público

TESTEMUNHAS

  
184.506.101-2

  
12.912.811-9

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

· Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060,  
SFPN 511 Bloco C Edifício Riar IV